

**LEI N.º 802/2024**

**FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SANTA CATARINA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os subsídios mensais dos Agentes Políticos para a legislatura 2025/2028 ficam fixados em:

**I – Prefeito: R\$ 16.360,96 (Dezesseis mil e trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).**

**II – Vice-Prefeito: R\$ 8.180,48 (oito mil e cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos).**

**Art. 2º.** A partir de 01/01/2025, os valores fixados nesta lei serão corrigidos monetariamente nos mesmos percentuais das revisões concedidas aos Servidores Públicos Municipais, limitados sempre ao mesmo índice concedido aos servidores, quando da revisão geral prevista no art. 37, X da Constituição Federal.

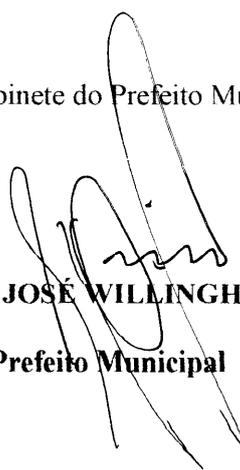
**Art. 3º.** O Vice-Prefeito que, na forma legal, assumir a chefia do Executivo Municipal, nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no artigo 1º inciso I desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 27 de junho de 2024.



**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**

**Prefeito Municipal**



**ROSMARI ZANELLA**

**Secretaria de Administração**